

b) Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas das clínicas, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos e que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis;

c) Aprovar as orientações clínicas relativas aos tratamentos e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados;

d) Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica na prestação dos cuidados de saúde oral;

e) Decidir as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelos doentes sobre deontologia e ética ou qualidade dos serviços prestados;

f) Acompanhar e avaliar sistematicamente outros aspetos relacionados com o exercício da medicina dentária e higiene oral.

#### Artigo 18.º

##### Unidades de apoio clínico e laboratorial

1 — As unidades de apoio clínico e laboratorial são constituídas pelos seguintes serviços:

- a) Clínicas universitárias;
- b) Laboratórios.

2 — As unidades de apoio clínico e laboratorial contemplam as seguintes áreas:

- a) Clínicas universitárias;
- b) Consulta externa;
- c) Serviços de esterilização;
- d) Serviço de imagiologia;
- e) Terapia da fala;
- f) Serviço de enfermagem;
- g) Laboratórios;
- h) Serviço de assistentes dentárias;
- i) Blocos operatórios;
- j) Serviço de higiene oral;
- k) Receção de pacientes.

#### Artigo 19.º

##### Clínicas universitárias

As clínicas universitárias são locais de ensino e de prestação de cuidados de saúde oral.

Nas clínicas, a Faculdade promove uma cultura orientada para o doente, incentivando e aplicando conceitos éticos e de qualidade universalmente aceites, nomeadamente o respeito pela autonomia do doente nas decisões de tratamento, na informação e esclarecimento das propostas de tratamento, na confidencialidade dos dados pessoais constantes do processo clínico e no primado do interesse do doente sobre o interesse educativo.

De uma forma integrada, a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, apresenta aos doentes várias opções de serviços clínicos, como sejam as clínicas universitárias de pré-graduação, as clínicas universitárias de pós-graduação, a clínica universitária de higiene oral e a consulta externa.

#### Artigo 20.º

##### Serviço de esterilização

O serviço de esterilização assegura a lavagem e a esterilização em equipamento adequado de todo o instrumental utilizado na FMDUL. Organiza, de acordo com os fins a que se destina, todo o material esterilizado.

#### Artigo 21.º

##### Terapia da fala

A consulta de terapia da fala tem por função dar apoio a unidades curriculares da FMDUL e prestar cuidados na respetiva área aos doentes que dela necessitem.

#### Artigo 22.º

##### Serviço de enfermagem

O serviço de enfermagem deve desenvolver competências no domínio da gestão de serviços e de cuidados de enfermagem. Este serviço deve tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto e normal funcionamento do serviço.

#### Artigo 23.º

##### Assistentes dentárias

Compete ao serviço de assistentes dentárias a colaboração com médicos dentistas e higienistas orais nas diferentes fases do tratamento den-

tário, executar técnicas de desinfeção e esterilização de todo o material utilizado; participar na organização e no funcionamento das clínicas de medicina dentária.

#### Artigo 24.º

##### Serviço de imagiologia

O serviço de imagiologia efetua exames radiográficos através de diversas técnicas de imagiologia tais como telerradiografia facial, ortopantomografia, entre outros. É também a sua função apoiar as diversas consultas existentes na FMDUL.

#### Artigo 25.º

##### Blocos operatórios

Os blocos operatórios são a unidade de apoio clínico onde são realizadas intervenções cirúrgicas no âmbito do ensino e no âmbito da prestação de serviços à comunidade.

#### Artigo 26.º

##### Serviço de higiene oral

O serviço de higiene oral desenvolve as suas competências na promoção da saúde oral nas diferentes faixas etárias e na prevenção das patologias orais. Integra equipas de saúde e colabora em programas de planeamento da saúde oral, executa e avalia programas de saúde comunitários.

#### Artigo 27.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

#### Artigo 28.º

##### Revisão

O presente Regulamento poderá, sempre que se revele necessário, ser revisto pelo diretor ou mediante proposta do secretário-coordenador da Faculdade.

207053386

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Edital n.º 652/2013

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e três de janeiro de dois mil e treze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado para a Área Disciplinar de Economia Internacional da Faculdade de Economia (*NOVA School of Business and Economics*), desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

1 — Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.  
O Doutoramento deverá ser adequado à área disciplinar a que respeita o concurso.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;
- b) 6 exemplares do *curriculum vitae* do candidato;
- c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e *on-line*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos supra mencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que foram objeto de aprovação, pelo júri, são os seguintes:

1 — Na vertente do Desempenho Científico — (I — 70 %)

1.1 — Publicações em revistas científicas de topo, a classificar entre 80-100;

1.2 — Publicações em revistas científicas de prestígio, mas sem publicações em revistas científicas de topo, a classificar entre 40 e 79;

1.3 — Outras publicações em revistas científicas internacionais (mas sem publicações em revistas científicas de topo ou de prestígio), a classificar entre 1 e 40.

2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (E — 30 %):

2.1 — A Classificar de 1 a 100. A avaliação da atividade docente como “insuficiente” é condição de exclusão. Uma avaliação “insuficiente” corresponde a uma pontuação inferior a 50 pontos. Utiliza-se como referencial nas avaliações de prestação letiva as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados, prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas e materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. Na ausência de experiência de ensino, quando justificada pelo *curriculum vitae* do candidato, deverá ser usado um valor de 50.

3 — Reconhecimento Internacional e outras atividades relevantes

a) Atribui bonificação de 10 % ao valor total. RI = 1 se atribuída menção de reconhecimento internacional e outras atividades relevantes. RI = 0 se não for atribuída.

b) Por reconhecimento internacional entende-se:

i) Pertença a *Editorial Boards* de revistas científicas de topo e de prestígio;

ii) Prémios de caráter académico.

c) Por atividades relevantes, entende-se:

i) Atividades de extensão universitária;

ii) Participação em órgãos académicos.

As restantes atividades desenvolvidas que não sejam enquadráveis no ponto III recebem ponderação zero.

O critério de avaliação é determinado por uma média geométrica ponderada dos fatores indicados, sendo a avaliação a atribuir a cada fator uma média aritmética simples das avaliações de cada membro do júri para esse fator.

a) Condições de admissão:  $I \geq 50$  e  $E \geq 50$ ;

b) Condição de seriação: média geométrica dos critérios —  $(I)^{0,70}(E)^{0,30}(1+0,1 \times RI)$

Listas de revistas a considerar, como guia indicativo:

Revistas científicas de topo:

FT45; ou

4/4 em *Mingers & Harzing*, 2006; ou

Classificação estritamente superior a 70 na lista de *Lubrano et al*, 2003.

Revistas científicas de prestígio (mas não de topo):

4/3 ou 3/4 em *Mingers & Harzing*, 2006; ou

Classificação estritamente superior a 40 na lista de *Lubrano et al*, 2003.

em que X/Y representa revista classificada com X na primeira lista de *Mingers & Harzing*, 2006, e Y representa revista classificada com Y na segunda lista de *Mingers & Harzing*, 2006.

Referências:

*Mingers John and Anne-Wil Harzing, Ranking Journals in Business and Management: A Statistical Analysis of the Harzing Dataset*, Kent Business School, 2006

*Lubrano, M., L. Bauwens, A. Kirman and C. Protopopescu, 2003, Ranking economics departments in Europe: a statistical approach, Journal of the European Economic Association*, 1(6): 1367 — 1401.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências;

Vogais: Doutor Maria Paula Fontoura Carvalhão de Sousa, Professora Catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor João Luís Alves César das Neves, Professor Catedrático da CATÓLICA-LISBON *School of Business and Economics* /Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Maria Isabel Sanchez Horta Correia Rio de Carvalho, Professora Catedrática da CATÓLICA-LISBON *School of Business and Economics* /Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo, Professor Catedrático da NOVA *School of Business and Economics*/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Ferreira Machado, Professor Catedrático da NOVA *School of Business and Economics*/Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

19 de junho de 2013. — O Reitor, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas.

207055613

## Faculdade de Economia

### Despacho (extrato) n.º 8475/2013

O Conselho da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 28 de maio de 2013, ratificou a cessação da comissão de serviço no cargo de subdiretora da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos a 1 de setembro de 2012, solicitada pela própria, licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, técnica superior da Direção-Geral do Orçamento.

A nomeação no cargo de subdiretora foi feita nos termos do despacho (extrato) n.º 6225/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 11 de maio de 2012.

19 de junho de 2013. — O Diretor, José António Ferreira Machado.

207056083

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

### Despacho (extrato) n.º 8476/2013

Por despacho de 16 de maio de 2013 do Conselho de Gestão da Universidade do Porto foi autorizado um aditamento ao artigo 13.º do Regulamento para os cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto, publicado em anexo ao presente despacho:

«Artigo 13.º

#### Remuneração dos dirigentes intermédios

A remuneração dos dirigentes intermédios é a seguinte:

1) Direção intermédia de grau 1: 80 % do vencimento de diretor geral da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de grau 1 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.

2) Direção intermédia de grau 2: 70 % do vencimento de diretor geral da administração pública, acrescido de despesas de representação correspondentes à direção intermédia de grau 2 da administração pública e de subsídio de refeição igual ao da administração pública.